



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 0243/2004

Data: 30/11/2004

Autoriza o Poder Executivo receber a título de doação a área de 183,242,00 m², do loteamento Bom Jardim e isenta a Imobiliária Campos de Julio LTDA do recolhimento de taxa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **CLAIDES LAZARETTI MASUTTI,** Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, área localizada no Loteamento Bom Jardim, no perímetro urbano da cidade de Campos de Julio, num total de 183.242,00 m².

Art. 2º - As despesas de que trata esta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.05 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0402.2.007 – manutenção de Atividades da Secretaria
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - A área a ser recebida destina-se conforme o Projeto de Loteamento aprovado ao seguinte:

1. Ruas e Avenidas.....	101.622,00;
2. Faixa não edificável.....	44.957,00;
3. Área de reserva	36.663,00;
Total.....	183.242,00;

AV. Adelino José Zamo S/Nº. - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78312-000 - Fone/Fax 065-387-1260

“O P R O G R E S S O C O N T I N U A ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - O total da área do Loteamento Bom Jardim, de propriedade da Imobiliária Campos de Julio LTDA, registrado é de 504,932,00 m², matriculado sob nº 18.823 do CRI de Pontes e Lacerda, alcançando a área transferida 36,2% da área loteada.

Art. 5º - Em face da transferência, isenta a Imobiliária Campos de Julio LTDA do recolhimento da Taxa de Aprovação de Loteamento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil quatro.

Claides S. Masutti
CLAIDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal